



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1036/2013

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO
DOS LIMITES DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE
TREZE DE MAIO.**

O Exmo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município de Treze de Maio as seguintes áreas:

I – Inicia na localidade de Lage e segue no sentido da localidade de São Sebastião, margeando a Rodovia Municipal TMO 453 a extensão de 1.080,00 metros e largura de 80,00 metros, sendo 40,00 metros para cada lado da rodovia, formando o polígono georreferenciado demarcatório que se inicia no ponto P-1 de coordenadas E= 679201 e N= 6837672; e segue aos pontos P-2 de coordenadas E= 678859 e N= 6837674; P-3 de coordenadas E= 678674 e N= 6837740; P-4 de coordenadas E= 678502 e N= 6837848; P-5 de coordenadas E= 678239 e N= 6838117; P-6 de coordenadas E= 678298 e N= 6838170; P-7 de coordenadas E= 678547 e N= 6837914; P-8 de coordenadas E= 678713 e N= 6837809; P-9 de coordenadas E= 678875 e N= 6837752; P-10 de coordenadas E= 679200 e N= 6837752; finalizando no ponto inicial ponto P-1 de coordenadas E= 679201 e N= 6837672 e totalizando a área de 85.927,00 m².

II – Inicia na localidade de Rio Vargedo e segue no sentido do Bairro Industrial Salvan, formando o polígono georreferenciado demarcatório que se inicia no ponto P-1 de coordenadas E= 678136 e N= 6833218; e segue aos pontos P-2 de coordenadas E= 679100 e N= 6832313; P-3 de coordenadas E= 679232 e N= 6831745; P-4 de coordenadas E= 678449 e N= 6831592; P-5 de coordenadas E= 678512 e N= 6831592; P-6 de coordenadas E= 678320 e N= 6831838; P-7 de coordenadas E= 678038 e N= 6831804; P-8 de coordenadas E= 677982 e N= 6831799; P-9 de coordenadas E= 677958 e N= 6832191; P-10 de coordenadas E= 677759 e N= 6832449; P-11 de coordenadas E= 677770 e N= 6832871; P-12 de coordenadas E= 677886 e N= 6833063; P-13 de coordenadas E= 677996 e N= 6832950; P-14 de coordenadas E= 678055 e N= 6832932; P-15 de coordenadas E= 678111 e N= 6833004; P-16 de coordenadas E= 678110 e N= 6833188; finalizando no ponto inicial ponto P-1 de coordenadas E= 678136 e N= 6833218 e totalizando a área de 1.395.105,00 m².



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Art. 2º - O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os imóveis compreendidos no perímetro definido por esta Lei Complementar, somente serão tributados pelo Município a partir do momento que perderem suas características agropecuárias e no caso de formação de núcleos urbanos.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 18 de setembro de 2013.

Clésio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças